AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo 212/2026	**Data de abertura das propostas: 24/11/2026.** **Abertura das propostas: 08:00 horas – Horário de Brasília.** **Duração da etapa de lances: 06 horas.**		
Dispensa 056/2026	**Preferência** ☐Local ☒Regional	**Exclusivo para MPE** ☒Sim ☐Não	**Quota ME/EPP** ☐Sim ☒Não
Processo (1DOC) 8.038/2026	**Registro de preços** ☐ Sim ☒ Não	**Modo de disputa** ☐ Aberto e fechado ☒ Aberto	**Amostra/Demonstração** ☒ Sim ☐ Não
Valor Total: R$ 17.955,67		**Critério de Disputa:** Menor preço global.	
Local: Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-fornecedor)			
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações		**Impugnações** Diretamente pela plataforma de licitações	

CAPÍTULO 1 – DA CONTRATAÇÃO

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para a organização e realização completa de Coffe Break, por ocasião da realização do evento da Medalha de Honra ao Mérito Afonso Pena, que se realizará no ACISB/CDL – Associação Comercial e Empresarial/Câmara de Dirigentes Lojistas de Santa Bárbara, no dia 03 de dezembro de 2026 (quinta-feira), abrangendo execução, montagem, desmontagem, fornecimento de alimentação e bebidas e manutenção de toda a estrutura demandada, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. Descritivo dos itens:

ITEM 01 - BUFFET		
SALGADOS		
Qtd.	**Unid.**	**Descrição**
200	UN	Frutos do Sol com Geleia de Pimenta

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

200	UN	Espetinho de Frango com Bacon
200	UN	Coxinha de Frango com Catupiry
200	UN	Rissole de Milho com Catupirty
200	UN	Empada de Frango
200	UN	Bobó de Camarão
200	UN	Bolinho de Bacalhau
200	UN	Folhado de Frango
200	UN	Folhado de Alho-Poró com Chester
200	UN	Pastel Portugues
MESA DE ANTEPASTO		
Qtd.	**Unid.**	**Descrição**
1	KG	Salaminho Fatiado
1	KG	Provolone Fatiado
2	KG	Ovo de codorna ao Azeite e Ervas
1	UN	Frutas Decorativas com Placa de Mel (Composição decorativa com frutas frescas da estação em variedade de pelo menos 5 tipos e placa de Favo de Mel montada em tábuas ou travessas ornamentais, em quantidade e dimensão compatíveis com a apresentação da mesa de antepastos para o público estimado.)
6	KG	Isca de Filé ao Molho Gorgonzola
2	KG	Batatas Apimentadas
3	KG	Torresmo
2	KG	Mandioca
2	KG	Linguiça
BEBIDAS		
Qtd	**Unid**	**Descrição**
30	UN	Refrigerante 2 LITROS (inclui 10 zero açucar)
30	LITROS	Suco (Sabores Variados)
2	UN	Água (Galão) 20 LITROS
EQUIPE DE TRABALHO		
Qtd.		**Função**
6		Garçons
3		Cozinheiras
1		Coordenadores
2		Auxiliares de Limpeza/Manutenção

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

MOBILIÁRIO	
Qtd.	**Descrição**
2	Aparadores 5m para Buffet
ESTRUTURA DE COZINHA	
Qtd.	**Descrição**
1	Fogão Industrial
1	Forno Industrial
2	Botijões de Gás

ITEM	CÓD. INT.	QTDE	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	36409	01	SV	Serviço de Buffet	R$ 17.955,67

4. FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. Justificativa da Modalidade - Dispensa:

O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 na Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações e Decreto Municipal 2975/15.

5. JUSTIFICATIVAS:

5.1. Justificativa da Contratação

A presente compra direta tem como objetivo a realização de contratação de serviços de buffet para a cerimônia da Medalha de Honra ao Mérito Afonso Pena no ano de 2026, justifica-se pela natureza solene e institucional do evento, que se configura como um momento de elevado significado político e social para o município de Santa Bárbara. A comenda é destinada a reconhecer personalidades que, por meio de ações e serviços relevantes, contribuem significativamente ao desenvolvimento e bem-estar da comunidade local. Assim, a solenidade deve refletir a importância da homenagem, exigindo um padrão elevado de organização, recepção e atendimento aos convidados, o que implica a necessidade de fornecimento de alimentação de qualidade, serviço profissional e infraestrutura adequada.

A escolha da Associação Comercial e CDL como local da cerimônia reforça a necessidade de uma estrutura condizente com o ambiente corporativo e institucional, garantindo conforto e segurança aos presentes, que incluem autoridades governamentais, líderes comunitários e demais cidadãos notáveis.

O serviço de buffet contratado assegura o atendimento eficiente, respeitando normas sanitárias rigorosas e adequando-se à magnitude do evento, de modo a propiciar uma experiência condizente com a relevância histórica e cívica da ocasião. Ademais, o reconhecimento ao patrono Affonso Penna, figura ilustre nascida e vinculada historicamente a Santa Bárbara, exige que a cerimônia mantenha um padrão compatível com seu legado, valorizando tanto a memória do homenageado quanto o prestígio dos agraciados. A

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

contratação do buffet, portanto, traduz-se em compromisso institucional com a excelência na realização do evento e com o respeito à tradição municipal. Desta forma, justifica-se plenamente a contratação do buffet para a cerimônia da Medalha de Honra ao Mérito Afonso Pena, assegurando o rigor, a formalidade e o protocolo que o evento demanda, em consonância com o mérito de seus homenageados e a importância histórica do município.

5.2. Justificativa do Preço Global:

Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública quanto ao preço, logística de montagem do local, bem como no momento da fiscalização do contrato.

A adoção do critério de julgamento como preço global, justifica-se em razão da necessidade de padronização da qualidade do produto ofertado.

Por se tratar de elementos com similaridade entre si, é sabido que podem existir variações na produção dos gêneros alimentícios e nas tonalidades do mobiliário que devem estar em harmoniosidade, visto que, ainda que o objeto esteja adequadamente descrido no Termo de Referência, ocorrem variações no mercado.

O fracionamento das unidades permitiria a oferta de fornecedores diferentes em cada elemento que compõem, por exemplo, os gêneros alimentícios, que podem apresentar diversas receitas e modos de preparo além de não cumprir com a vantajosidade da contratação.

Tais circunstâncias poderiam acarretar em produtos sem padronização, com variações dentro do mesmo objeto, descumprindo com a eficiência no processo de compra, além do fato de que produções em maiores escalas permitem a redução dos custos.

É notoriamente sabido que a fabricação de gêneros alimentícios e fretamento de mobiliário, quando realizados em linha de produção maiores, reduzem o custo na fabricação e seu efetivo transporte.

Este é exatamente o caso da presente contratação, em que os quantitativos podem apresentar significativa redução no preço a ser pago pela administração, principalmente quanto a logística na entrega dos produtos por um mesmo fornecedor, de forma mais econômica, impactando expressivamente o preço final.

Observa-se, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição à diferentes contratadas.

Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

Além das razões acima enumeradas, a contratação por global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

Isso posto, fica demonstrado o ganho na economia de escala, na adoção do critério global, e o prejuízo na utilização da licitação por item, em razão da necessidade de padronização.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

5.3. Justificativa da Modalidade – Dispensa:

A contratação direta encontra amparo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para dispensa de licitação para serviços e compras de pequeno valor.

Assim, a dispensa de licitação revela-se medida legal, adequada e mais célere para atendimento da demanda, sem prejuízo da competitividade, uma vez que foram observados parâmetros de mercado.

O objeto desta dispensa tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

> "Art. 75. É dispensável de licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 encontra-se atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Embora seja possível justificar que a licitação seria o meio mais adequado para garantir a isonomia e impessoalidade na contratação, é importante destacar que o processo licitatório possui um alto custo administrativo e pode ser mais demorado, o que dificulta a economia a ser obtida. Além disso, a licitação não deve ser considerada um fim em si mesma e deve ser aplicada em consonância com os demais princípios aplicáveis à administração,como a economicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade.

Após realizar cotações, constatou-se que o valor de mercado do objeto e a quantidade pretendida não ultrapassam o limite estabelecido para dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, o meio mais adequado para contratação pretendida

5.4. Da Pesquisa de Preços:

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no inciso IV, §1º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com fornecedores, com a obtenção de, no mínimo,03 (três) cotações válidas para o objeto pretendido.

Para tanto, foram solicitados orçamentos detalhados a empresas especializadas na prestação de serviços de buffet, com base em escopo de serviço claro, padronizado e previamente definido, de modo a assegurar a adequada comparabilidade entre as propostas apresentadas, contemplando todos os itens necessários à execução do objeto, tais como alimentação, bebidas, mão de obra e utensílios.

Para definição do valor estimado da contratação, foi adotada como metodologia a média aritmética simples dos valores válidos apresentados, por se tratar de prática usual em contratações públicas e por refletir de forma equilibrada os preços praticados no mercado para o objeto em questão. Destaca-se que todas as propostas consideradas atenderam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, sendo desconsideradas eventuais

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

cotações que apresentassem inconsistências ou ausência de elementos essenciais à execução do serviço.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AFFONSO PENNA - 2026

	Henrique Alimentos	Varanda	Real Buffet	**Média**
Prestação de serviços de buffet – salgados, mesa de antepasto, bebidas, equipe de trabalho, mobiliário, estrutura de cozinha.	R$ 18.890,00	R$ 15.400,00	R$ 19.577,00	**R$ 17.955,67**

Observação: A cotação realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento, com orçamentos obtidos através dos Potenciais Fornecedores Varanda Soluções Corporativas e Eventos, Real Buffet, Henrique Alimentos contactados através de E-mail e Whatsapp.

O resultado consolidado da pesquisa de preços encontra-se devidamente formalizado nos autos do processo administrativo.

5.5. Da Dispensa da Elaboração do ETP e Mapa de Risco

Conforme art. 6º do Decreto Municipal 5319/2022

> "Art. 6º - A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETPs –, será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras de menor complexidade para os casos do art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos."

Assim posto, o presente termo dispensa a elaboração do ETP e Mapa de Riscos, uma vez que não apresenta prejuízo para a administração.

Ressalta-se que as características desta contratação são comuns, de modo que a escolha pode ser feita tão somente com base nas informações contidas no Termo de Referência, sem a necessidade de avaliação minuciosa para identificação.

Ademais, a contratação será apenas para 1 (um) dia de evento.

Desta forma, considerando que a relação contratual extinguir se á após a realização do evento e verificação de conformidade do objeto, dispensa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Gerenciamento de Riscos.

5.6. Justificativa para Escolha do Fornecedor

Considerando a disposição do art. 75, parágrafo 3.º, da Lei Federal 14.133/21:

> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a escolha do fornecedor será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, onde será realizada a disputa eletrônica, contendo todas as especificações e detalhamentos necessários à adequada compreensão do objeto, possibilitando a participação de interessados e a ampliação da competitividade. Observando-se os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e transparência que regem a Administração Pública.

Como critério de julgamento, será adotado o menor preço global, considerando a necessidade de contratação integrada do objeto, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços, a padronização da prestação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

6. FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

6.1. As Notas de Autorização de Fornecimento (NAF'S) serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, através de correio eletrônico indicado pelo contratado, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil após a data de envio.

6.2. É de responsabilidade do contratado manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das NAF'S encaminhadas pela administração. O contratado também é obrigado a reportar imediatamente à administração qualquer problema técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação.

6.3. O não atendimento das NAF'S de serviços encaminhadas pela administração sujeitará o contratado às sanções previstas em lei.

6.4. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste termo de referência.

6.5. Para utilização do contrato, a Secretaria solicitará e emitirá ordem de execução de serviço à empresa detentora do contrato.

6.6. A Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo realizará a solicitação de forma única.

6.7. A prestação de serviço para realização da Medalha de Honra ao Mérito Afonso Pena, que será na ACISB/CDL – Associação Comercial e Empresarial/Câmara de Dirigentes Lojistas de Santa Bárbara – Santa Bárbara/MG, situada na Rua Cristiane Geo Maia n.º: 203 Centro, no dia 03 de dezembro de 2026. O evento será administrado pela Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo do Município de Santa Bárbara/MG.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

6.8. O faturamento deverá ocorrer após recebimento da NAF fornecida pelo setor de Compras e Licitações.

6.9. Medalha de Honra ao Mérito Afonso Pena, edição de 2026, será realizada no dia 03 de dezembro de 2026, com início previsto para as 19:00 horas.

6.10. A montagem do salão (Buffet, Mobiliário e Decoração) deverá ser iniciada, impreterivelmente, no dia 02 de dezembro de 2026.

6.11. A montagem completa do evento deverá estar concluida até às 11:00 horas do dia 03 de dezembro de 2026.

6.12. A desmontagem das estruturas deverá ser realizada até às 12 horas do dia 04 de dezembro de 2026.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 . Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no dia do evento ou ao término da execução do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na NAF e na proposta.

7.1.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração

7.2. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a NAF.

7.2.1. Não será aceita a prestação de serviço em quantidade inferior à NAF.

7.3. A prestação de serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na NAF, Termo de Referência e na proposta.

7.4. Na entrega de todos os produtos deverá ser observada a qualidade, data de fabricação e prazo de validade.

7.5. Os gêneros alimentícios deverão ser embalados a vácuo, congelados (carnes e salgados), informação nutricional, devendo o transporte ser feito através de carro refrigerado até o local do evento e manter o armazenado em um freezer na temperatura adequada.

7.6. A carga, transporte e descarga, ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos.

7.7. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e quantidades expressas na NAF.

7.8. Constatada a entrega do objeto em desconformidade com o requerido, os produtos ou serviços serão rejeitados, devendo a CONTRATADA substitui-los imediatamente.

7.9. Disponibilizar carregadores para montagem e desmontagem e toda estrutura contratados para o evento.

7.10. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS:

7.10.1. MOBILIÁRIO:

a. Os móveis colocados à disposição da Administração Pública deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar:

b. Arranhões Visíveis;

c. Estofamento manchado, furado ou rasgado;

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

d. Vidros trincados ou quebrados;

e. Marcas de ferrugem ou revestimentos descascados;

f. Instabilidades;

g. Estruturas descoladas ou quebradas;

h. Qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem como coloque em risco a segurança dos usuários;

i. Os móveis devem seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente se apresente harmonioso e agradável.

7.10.2. ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS:

a. Quando exigido, a alimentação e a bebida deverão ser servidas em louça, talheres e copos de vidro em bom estado de conservação.

b. Para esses itens não serão aceitos materiais descartáveis e quando autorizada a utilização de descartáveis, estes deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

c. As bebidas e alimentos devem estar perfeitamente harmonizados.

d. Fornecer continuamente no espaço especificado pela Administração Pública, ao longo de todo o evento água mineral sem gás gelada.

e. Água mineral: Fornecimento de água mineral sem gás e gelada. Caso a água esteja em temperatura ambiente, deverá ser providenciado gelo.

f. Os produtos deverão apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos.

g. Não apresentar manchas, queimaduras, presença de insetos ou de moluscos e de pontos específicos de bolores, brocas ou larvas.

h. A avaliação da qualidade do produto será realizada por pessoa designada pela administração para essa finalidade.

i. Os produtos requisitados não poderão ser expostos a intempéries da natureza, tais como: chuva, sol, calor excessivo.

j. Os gêneros alimentícios e as bebidas deverão ser servidos ininterruptamente à partir das21 horas do dia 03 de dezembro de 2026, pelo período de05 (cinco)horas, com encerramento previsto para as 02h do dia 04 de dezembro de 2026.

7.10.3. DA EQUIPE DE TRABALHO:

a. Os serviços deverão ser prestados por copeiras e garçons com experiência e preparo para a função, devidamente uniformizados.

b. Os serviços deverão considerar o acompanhamento por staff de apoio pertinente à correta condução do serviço, da sua preparação ao seu encerramento, incluindo o recolhimento de todos os artefatos introduzidos no ambiente do evento, por ocasião da prestação dos refereridos serviços.

c. Os recursos humanos alocados à prestação dos serviços deverão apresentar-se com descrição, sobriedade e postura correta. Deverão trajar roupas adequadas ao serviço a ser desempenhado.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

7.10.4. DA APROVAÇÃO DO MOBILIÁRIO:

No que se refere à locação de mobiliário, a empresa contratada deverá apresentar, em prazo estabelecido pela Administração e antes da realização do evento, registro fotográfico, físico ou digital, dos móveis e demais elementos decorativos que serão disponibilizados, para prévia avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo do Município de Santa Bárbara/MG, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

a) A avaliação considerará as características, dimensões, materiais, acabamento, estado de conservação, limpeza e demais requisitos técnicos e estéticos expressamente previstos no Termo de Referência.

b) Em caso de desconformidade, a contratada será comunicada formalmente, devendo apresentar novo registro fotográfico dos itens substituídos ou adequados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, desde que compatível com o cronograma de execução do evento.

c) Será realizada vistoria presencial, antes da data do evento, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, para verificar as condições físicas, a conservação, a limpeza e a conformidade do mobiliário efetivamente disponibilizado com as especificações contratadas.

d) A aprovação prévia dos registros fotográficos não afasta a responsabilidade da contratada pela entrega de mobiliário em conformidade com as exigências contratuais, nem impede a rejeição daqueles que apresentarem desconformidade na vistoria presencial.

7.10.5. DA DEGUSTAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

Com a finalidade de verificar a qualidade dos alimentos e sua conformidade com o cardápio e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a empresa contratada deverá disponibilizar degustação dos gêneros alimentícios que compõem o cardápio contratado, em local, data e horário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, com antecedência máxima de 5 (cinco) dias da realização do evento, sem ônus adicional para a Administração.

a) A degustação será realizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, considerando, especialmente, o sabor, a textura, a aparência, a apresentação, a temperatura e a qualidade dos alimentos, bem como sua correspondência com o cardápio e as especificações contratadas.

b) O resultado da avaliação deverá ser formalizado em registro próprio, devidamente fundamentado, indicando eventual desconformidade identificada.

c) Caso sejam constatadas desconformidades em relação às especificações contratadas, a empresa deverá providenciar as adequações necessárias, sem ônus adicional para a Administração, em prazo compatível com a realização do evento.

d) A aprovação na degustação não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, conservação, armazenamento, preparo e fornecimento dos alimentos durante a execução dos serviços, permanecendo a Administração autorizada a rejeitar aqueles que não atenderem às condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Alexandre Geraldo Mota

Cargo: Secretário Municipal de Cultura a Desenvolvimento do Turismo

Telefone: 31 99812-7093

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Maria Carmen Lopes Pereira

Cargo: Gestor Administrativo

Telefone: 31 99812-7093

8.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconformidades observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais e gêneros alimentícios em perfeitas condições para o consumo, no prazo e local indicados no termo de referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

9.1.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros que incidam sobre o objeto desse certame.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

9.1.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

9.1.6. O reconhecimento dos direitos da CONTRATADA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.1.7. Comunicar à Administração imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

9.1.10. Realizar a montagem e desmontagem do evento nas datas e horários determinados.

9.1.11. A contratada deverá entregar somente alimentos frescos e de boa qualidade, bem como selecionados, higienizados, manuseados e armazenados no local adequado para o consumo.

9.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

9.1.13. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

9.1.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

9.1.15. Utilizar mão de obra qualificada e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9.1.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

9.1.18. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.19. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

9.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.1.22. Para o item a ser licitado, a contratada deverá assegurar a execução contínua do serviço de alimentação e bebidas durante todo o período estabelecido no item 6, observadas as especificações e condições previstas neste Aviso de Dispensa.

9.1.23. A contratada deverá dispor dos seguintes itens para armazenar, preparar e servir os alimentos e bebidas:

- Taça Nadir
- Jarras de Vidro
- Fornecimento de pratos, talheres, vasilhames e copos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas previsto para o evento.

9.1.24. Além dos itens elencados no item 9.1.23, a contratada deverá dispor de todos os equipamentos que se julgarem necessários para a fiel execução do serviço, sem ônus para a contratante.

9.1.25. A contratada arcará com eventuais quebras de utensílios utilizados para servir bebidas e alimentos, de maneira que a Administração não fará qualquer tipo de restituição ou pagamento adicional relativo a tal tópico.

9.2. Obrigações da Contratante:

9.2.1. Receber a prestação de serviço, disponibilizando local, data e horário.

9.2.2. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao recebimento da Nota Fiscal.

9.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

9.2.4. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

9.2.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados na Lei Federal n.º 14.133/21.

9.2.6. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

9.2.8. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações da Ordem de Execução de Serviço, Termo de Referência e da Proposta.

9.2.9. Aplicar as penalidades, quando cabível.

9.2.10. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

9.2.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro proprio as falhas detectadas, indicano dia, mês e ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.2.14. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9.2.15. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal n° 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

11. PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor das MPE’s, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

11.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

11.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos referidos dados, de obrigação da Contratada.

11.5. Sobre o valor devido à contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.7. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

11.8. Deverão ser realizadas as compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

11.9. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da Lei Federal 14.133/21.

12. HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos abaixo deverão ser anexados antes da abertura das propostas através da plataforma www.licitardigital.com.br:

12.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;

b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.

12.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**

a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com a devida identificação do responsável pela expedição comprovando a execução de serviços de organização completa de evento, abrangendo execução, montagem, desmontagem, fornecimento de alimentação e bebidas, mobiliário e manutenção de toda a estrutura semelhanteaos serviços aos ora licitados de forma satisfatória.

b. Alvará ou Licença Sanitária expedida pelo Município e/ou Estado da sede do licitante, para os serviços de Buffet.

12.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Informações Bancárias, conforme Anexo I.

12.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

12.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

12.4. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12.5. A ausência das Informações Bancárias não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

12.6. Será aplicado no presente Aviso de Dispensa o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

12.7. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar aos participantes, em qualquer tempo, no curso da dispensa eletrônica, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Aviso de Dispensa.

13. VISITA TÉCNICA

13.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão realizar visita técnica.

13.2. É facultativa a VISITA TÉCNICA do licitante. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

13.3. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações desta licitação e o conhecimento das peças para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.4. A "Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais" para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente de a visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à "Documentação de Habilitação".

13.5. Para realização da Visita Técnica, que poderá ser feita por qualquer pessoa vinculada à licitante, os licitantes, mediante prévio agendamento pelo tel.: (31) 9 99812-7093, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas. Após a visita, será emitido o Atestado de Visita.

13.6. O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

13.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2026:

FICHA: 863 FONTE: 1500 DESDOBRAMENTO: 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. PRAZO DE VIGÊNCIA:

15.1. O Contrato terá vigência até o dia 15 de dezembro de 2026.

CAPÍTULO 2 – DOS PROCEDIMENTOS

1. PARTICIPAÇÃO:

1.1. A presente Dispensa será de **concorrência restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

1.2. Poderão participar quaisquer empresas que:

1.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

1.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Aviso;

1.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

1.3. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

1.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

1.3.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

1.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa de licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

1.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

1.7. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa.

1.9. O participante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.10. Para que seja possível a apresentação de propostas o participante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

- Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

1.11. Para participação nos processos e/ou lotes exclusivos para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, bem como para receber o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, será necessário informar o enquadramento do participante preenchendo a declaração no sistema eletrônico:

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n° 123/2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observando também o disposto nos §§ 1° ao 3° do artigo 4° da lei Federal n° 14.133/21

1.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Dispensa.

2. PROCEDIMENTOS:

2.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Agente de Contratação, **Portaria Nº 08/2026, de 04 de setembro de 2026**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

2.2. Os participantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário de abertura das propostas, definidos no preâmbulo deste Aviso.

2.2.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

2.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.4. O Agente de Contratação via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Aviso de Dispensa, com divulgação da melhor proposta para cada item.

2.5. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preçoofertado na etapa de propostas.

2.5.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.6. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os participantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo** de **R$ 0,01** para os lotes 01, 02 e 03; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.7. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, **com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

2.8.1. Se algum participante fizer um lance que esteja em desacordo com a dispensa de licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.

2.8.2. O participante poderá solicitar, através do recurso próprio da plataforma de licitação, o cancelamento de seu lance, devendo-o fazer antes de encerrar a etapa de lances.

2.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.10. Durante a Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

2.11. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o Agente de Contratação.

2.12. A etapa de lances da sessão pública durará **seis horas**, e será encerrada automaticamente ao fim deste tempo.

2.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.14. O Agente de Contratação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Aviso.

2.15. Após análise da proposta e da documentação, o Agente de Contratação anunciará a proponente vencedora.

2.16. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Aviso.

2.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Aviso de Dispensa.

2.18. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

2.19. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

3. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

3.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

3.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

3.4. AO PREENCHER A PROPOSTA, A OPÇÃO PREFERÊNCIA REGIONAL SÓ PODERÁ SER MARCADA COMO REGIONAL PELOS PARTICIPANTES SEDIADOS NOS MUNICÍPIOS CITADOS NO DECRETO MUNICIPAL 2975/15.

3.4.1. Tendo por base o Art. 14 do Decreto Municipal n° 2975/2015, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Ainda nos termos do Art. 14, §3º deste mesmo instrumento legal:

> § 3º A justificativa para a aplicação do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 é a aplicabilidade imediata deste Decreto, bem como o dever e a necessidade de concretização da política pública que utiliza o poder de compra governamental para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas em nossa cidade e região.

3.4.2. Conforme Art. 14, §1º, inciso II do Decreto Municipal n° 2975/2015, enquadra-se como regional, o participante sediado nos municípios de Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal e Taquaruçu de Minas.

3.5. Caso um participante sediado local ou regionalmente não faça a inclusão dessa informação no preenchimento da sua proposta, este não estará apto a receber o benefício da prioridade de contratação.

4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

4.2. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

5.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o participante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do campo próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após declarados os licitantes habilitados.

5.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

5.2. O participante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Agente de Contratação disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

5.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação no licitante vencedor.

5.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo, nos termos do Art. 168 da Lei Federal 14.133/2021.

5.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

5.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta dispensa, o participante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

6.1. A adjudicação do objeto da presente dispensa será viabilizada pela autoridade superior.

6.2. A homologação da dispensa de licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

7. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com baseem índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo, conforme prevê o parágrafo 3.º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A presente dispensa não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

8.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da dispensa de licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

8.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8.6. As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

8.8. Os casos não previstos neste Aviso de Dispensa serão decididos pelo Agente de Contratação.

8.9. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

8.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.

8.11. O participante vencedor compromete-se a manter durante a vigência contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação.

8.12. Os casos omissos neste Aviso serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

8.13. O Contrato ou documento equivalente, conforme o caso, a ser firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

9. RELAÇÃO DE ANEXOS:

9.1. São anexos deste aviso de dispensa eletrônica:

Anexo I – Informações bancárias.

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III - Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

Santa Bárbara, ... de novembro de 2026.

Sandra de Jesus Rocha
Escriturária
Diretoria de Compras e Licitações

Amanda dos Anjos Ursulo
Escriturária
Responsável pela Elaboração do Edital

Alexandre Geraldo Mota
Sec. Mun. de Cultura a Desenv. do Turismo

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

ANEXO I – INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente oriundo da contratação ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;
( ) Sócio ( ) Procurador *
Nacionalidade: _____;
Estado Civil: _____;
RG nº: _____; CPF nº: _____;
Telefone:_____; Celular:_____;
Endereço eletrônico:_____;

Pagamentos/Dados Bancários:
Nome do Banco:_____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX
Identificação do tipo de chave ( ) Aleatória ( ) Celular ( ) CPF/CNPJ

( ) E-mail _____

**** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.***

Local e data:

_____
Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSQUE FAZEM ENTRE SIO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E A EMPRESA _____.

Contrato originário da licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica n.º XXX/2025 e Processo n.º XXX/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a organização e realização completa de Coffe Break. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA

Endereço: Praça Cleves de Faria, 122, Centro. Santa Bárbara/MG

CNPJ: 19.391.945/0001-00

Representante Legal: Alexandre Geraldo Mota – Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

CONTRATATADA

.....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a organização e realização completa de Coffe Break, por ocasião da realização do evento da Medalha de Honra ao Mérito Afonso Pena, que se realizará no ACISB/CDL – Associação Comercial e Empresarial/Câmara de Dirigentes Lojistas de Santa Bárbara, no dia 03 de dezembro de 2026 (quinta-feira), abrangendo execução, montagem, desmontagem, fornecimento de alimentação e bebidas e manutenção de toda a estrutura demandada, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor de **R$ x.xxx.xxx,xx** (valor por extenso), para todos os fins legais.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

4.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada sob pena de não realização do pagamento até informção dos mesmos, de obrigação da contratada.

4.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

4.5.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

4.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

4.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.8. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

4.11. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO E LOCAL

5.1. As Notas de Autorização de Fornecimento (NAF'S) serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, através de correio eletrônico indicado pelo contratado, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil após a data de envio.

5.2. É de responsabilidade do contratado manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das NAF'S encaminhadas pela administração. O contratado também é obrigado a reportar imediatamente à administração qualquer problema técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação.

5.3. O não atendimento das NAF'S de serviços encaminhadas pela administração sujeitará o contratado às sanções previstas em lei.

5.4. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste termo de referência.

5.5. Para utilização do contrato, a Secretaria solicitará e emitirá ordem de execução de serviço à empresa detentora do contrato.

5.6. A Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo realizará a solicitação de forma única.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

5.7. A prestação de serviço para realização da Medalha de Honra ao Mérito Afonso Pena, que será na ACISB/CDL – Associação Comercial e Empresarial/Câmara de Dirigentes Lojistas deSanta Bárbara – Santa Bárbara/MG, situada na Rua Cristiane Geo Maia n.º: 203 Centro, no dia 03 de dezembro de 2026. O evento será administrado pela Secretaria deCultura eDesenvolvimento do Turismo do Município de Santa Bárbara/MG.

5.8. O faturamento deverá ocorrer após recebimento da NAF fornecida pelo setor de Compras e Licitações.

5.9. Medalha de Honra ao Mérito Afonso Pena, edição de 2026, será realizada no dia 03 de dezembro de 2026, com início previsto para as19:00 horas.

5.10. A montagem do salão (Buffet, Mobiliário e Decoração) deverá ser iniciada, impreterivelmente, no dia 02 de dezembro de 2026.

5.11. A montagem completa do evento deverá estar concluida até às 11:00 horas do dia 03 de dezembro de 2026.

5.12. A desmontagem das estruturas deverá ser realizada até às 12 horas do dia 04 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O Contrato terá vigência até o dia 15 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

7.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 863 FONTE: 1500 DESDOBRAMENTO: 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada:

8.1.1. Efetuar a entrega dos materiais e gêneros alimentícios em perfeitas condições para o consumo, no prazo e local indicados no termo de referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros que incidam sobre o objeto desse certame.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

8.1.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

8.1.6. O reconhecimento dos direitos da CONTRATADA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

8.1.7. Comunicar à Administração imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.9. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.10. Realizar a montagem e desmontagem do evento nas datas e horários determinados.

8.1.11. A contratada deverá entregar somente alimentos frescos e de boa qualidade, bem como selecionados, higienizados, manuseados e armazenados no local adequado para o consumo.

8.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

8.1.13. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

8.1.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

8.1.15. Utilizar mão de obra qualificada e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.1.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.1.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

8.1.18. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.1.19. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

8.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.1.22. Para o servido a ser contratado, a contratada deverá assegurar a execução contínua do serviço de alimentação e bebidas durante todo o perído estabelecido na cláusula quinta, observadas as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

8.1.23. Para o item, a contratada deverá dispor dos seguintes itens para armazenar, preparar e servir os alimentos e bebidas:

- Taça Nadir
- Jarras de Vidro
- Fornecimento de pratos, talheres, vasilhames e copos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas previsto para o evento.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

8.1.24.Além dos itens elencados no item 8.1.23, a contratada deverá dispor de todos os equipamentos que se julgarem necessários para a fiel execução do serviço, sem ônus para a contratante.

8.1.25. A contratada arcará com eventuais quebras de utensílios utilizados para servir bebidas e alimentos, de maneira que a Administração não fará qualquer tipo de restituição ou pagamento adicional relativo a tal tópico.

8.2. Obrigações da Contratante:

8.2.1. Receber a prestação de serviço, disponibilizando local, data e horário.

8.2.2. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao recebimento da Nota Fiscal.

8.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

8.2.4. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

8.2.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados na Lei Federal n.º 14.133/21.

8.2.6. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2.7. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

8.2.8. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações da Ordem de Execução de Serviço, Termo de Referência e da Proposta.

8.2.9. Aplicar as penalidades, quando cabível.

8.2.10. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

8.2.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro proprio as falhas detectadas, indicano dia, mês e ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.2.14. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

8.2.15. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

5.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Alexandre Geraldo Mota

Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

Email: turismoeculturasb@gmail.com
Contato: 31 - 998127093

9.1.2. FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Maria Carmen Lopes Pereira
Cargo: Gestor Administrativo
Telefone: 31 99812-7093

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
9.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc.
9.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a NAF.
10.2. Não será aceita a prestação de serviço em quantidade inferior à NAF.
10.3. A prestação de serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na NAF, Termo de Referência e na proposta.
10.4. Na entrega de todos os produtos deverá ser observada a qualidade, data de fabricação e prazo de validade.
10.5. Os gêneros alimentícios deverão ser embalados a vácuo, congelados (carnes e salgados), informação nutricional, devendo o transporte ser feito através de carro refrigerado até o local do evento e manter o armazenado em um freezer na temperatura adequada.
10.6. A carga, transporte e descarga, ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

10.7. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e quantidades expressas na NAF.

10.8. Constatada a entrega do objeto em desconformidade com o requerido, os produtos ou serviços serão rejeitados, devendo a CONTRATADA substitui-los imediatamente.

10.9. Disponibilizar carregadores para montagem e desmontagem e toda estrutura contratados para o evento.

10.10. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS:

10.10.1. MOBILIÁRIO:

a. Os móveis colocados à disposição da Administração Pública deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar:

b. Arranhões Visíveis;

c. Estofamento manchado, furado ou rasgado;

d. Vidros trincados ou quebrados;

e. Marcas de ferrugem ou revestimentos descascados;

f. Instabilidades;

g. Estruturas descoladas ou quebradas;

h. Qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem como coloque em risco a segurança dos usuários;

i. Os móveis devem seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente se apresente harmonioso e agradável.

10.10.2. ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS:

a.Quando exigido, a alimentação e a bebida deverão ser servidas em louça, talheres e copos de vidro em bom estado de conservação.

b.Para esses itens não serão aceitos materiais descartáveis e quando autorizada a utilização de descartáveis, estes deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

c.As bebidas e alimentos devem estar perfeitamente harmonizados.

d.Fornecer continuamente no espaço especificado pela Administração Pública, ao longo de todo o evento água mineral sem gás gelada.

e.Água mineral: Fornecimento de água mineral sem gás e gelada. Caso a água esteja em temperatura ambiente, deverá ser providenciado gelo.

f.Os produtos deverão apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos.

g.Não apresentar manchas, queimaduras, presença de insetos ou de moluscos e de pontos específicos de bolores, brocas ou larvas.

h.A avaliação da qualidade do produto será realizada por pessoa designada pela administração para essa finalidade.

i.Os produtos requisitados não poderão ser expostos a intempéries da natureza, tais como: chuva, sol, calor excessivo.

j. Os gêneros alimentícios e as bebidas deverão ser servidos ininterruptamente à partir das21 horas do dia 03 de dezembro de 2026, pelo período de05 (cinco)horas, com encerramento previsto para as 02h do dia 04 de dezembro de 2026.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

10.10.3. DA EQUIPE DE TRABALHO:

a.Os serviços deverão ser prestados por copeiras e garçons com experiência e preparo para a função, devidamente uniformizados.

b.Os serviços deverão considerar o acompanhamento por staff de apoio pertinente à correta condução do serviço, da sua preparação ao seu encerramento, incluindo o recolhimento de todos os artefatos introduzidos no ambiente do evento, por ocasião da prestação dos refereridos serviços.

c. Os recursos humanos alocados à prestação dos serviços deverão apresentar-se com descrição, sobriedade e postura correta. Deverão trajar roupas adequadas ao serviço a ser desempenhado.

10.10.4. DA APROVAÇÃO DO MOBILIÁRIO E DA DECORAÇÃO:

O licitante vencedor do lote referente à locação de mobiliário deverá apresentar registro fotográfico (físico ou digital) do mobiliário e a ser disposto no local para prévia aprovação da Secretaria Municipal de Cultura a Desenvolvimento do Turismo do Município de Santa Bárbara/MG.

a. No caso de reprovação, o licitante terá o prazo de 24 horas para apresentação de novo registro fotográfico.

b. Será realizada vistoria anterior à data do evento por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura a Desenvolvimento do Turismo do Município de Santa Bárbara/MG para averiguação das condições físicas do mobiliário e dos descritivos solicitados.

10.10.5. DA DEGUSTAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

a. Com o objetivo de adequação dos serviços, será exigido degustações para aprovação da qualidade do cardápio preestabelecido, em local e data a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura a Desenvolvimento do Turismo, no prazo máximo de 5 dias antes do evento, sem ônus para a contratante

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA

11.1. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.1. A revisão dos preços observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato", regulamentados no Decreto Municipal n° 5789/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DASDISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

15.3. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as cláusulas e condições.

Santa Bárbara, ... de ..... de 2026.

Alexandre Geraldo Mota
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo
Contratante

Contratada

Maria Carmen Lopes Pereira
Gestor Administrativo
Fiscal do Contrato

Testemunhas: _____ _____

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

ANEXO IIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaro, na qualidade de _____ da empresa _____ sediada à _____ telefone (__) _____ que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Licitatório nº ----/2026, Concorrência Eletrônica nº ----/2025**.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal da licitante

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, ALEXANDRE GERALDO MOTA e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA e informe o código C4AA-1DBD-1E85-5CAA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C4AA-1DBD-1E85-5CAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMANDA DOS ANJOS URSULO (CPF 135.XXX.XXX-90) em 16/11/2026 16:51:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

ALEXANDRE GERALDO MOTA (CPF 044.XXX.XXX-05) em 16/11/2026 16:53:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

SANDRA DE JESUS ROCHA (CPF 081.XXX.XXX-00) em 16/11/2026 16:55:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C4AA-1DBD-1E85-5CAA